

O que é estágio?

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.788/2008, estágio é o “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular”. De acordo com essa lei, existem dois tipos de estágio:

- obrigatório - cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
- não-obrigatório - desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

O estágio cria vínculo empregatício?

O estágio não cria vínculo empregatício, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- matrícula e frequência do aluno em curso regular;
- termo de compromisso entre aluno, parte concedente e instituição de ensino;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso;
- cumprimento do previsto no regulamento de estágio do Projeto Pedagógico do Curso (disponível em www.univates.br/estagios).

Quem pode contratar estagiários?

A lei de estágios, em seu Capítulo III, determina que as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de níveis superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio.

Para contratar estudantes da Univates como estagiários, é necessário firmar Convênio de Estágio. Para isso, a empresa concedente deve enviar os seguintes documentos à Univates:

- se pessoa jurídica - Ficha de Solicitação de Convênio, cópia do alvará de licença, cópia do contrato social/estatuto e cópia do comprovante de inscrição/situação cadastral do CNPJ;
- se pessoa física - Ficha de Solicitação de Convênio, cópia do alvará de licença e cópia do registro no respectivo conselho de fiscalização profissional.

O prazo para devolução do convênio à Univates é de 07 (sete) dias úteis após o seu recebimento.

Após a assinatura do Convênio de Estágio, a empresa concedente deve cadastrar o estágio do aluno no site da Univates, acessando a Central de Estágios – Cadastro de Estágio no endereço www.univates.br/univatesempresas. De posse dessas informações, a Univates providencia a documentação necessária para cada estagiário e a encaminha para assinatura do estudante e da empresa.

Caso a parte concedente mude de endereço, razão social, telefone ou qualquer outro dado cadastral, deve comunicar a Univates imediatamente.

Como é feita a indicação de currículos e divulgação de vagas aos alunos?

A parte concedente deve fazer cadastro no Balcão de Empregos para indicação de currículos (www.univates.br/univatesempresas) ou divulgação de vagas aos estudantes.

Após cadastro da vaga pela empresa, a Univates filtra os currículos de acordo com o perfil solicitado. Os alunos recebem as informações por e-mail e possuem prazo de 48 horas para liberação de seus dados. Após esse prazo, os currículos são enviados à empresa interessada, não interferindo a Univates no processo de seleção.

Vagas efetivas (contratos CLT) também podem ser divulgadas no Balcão de Empregos.

Bolsa-auxílio e auxílio transporte

A lei de estágios, em seu artigo 12, prevê que o estagiário deve receber bolsa-auxílio e auxílio-transporte no caso de estágio não-obrigatório.

A bolsa-auxílio deve ser paga mensalmente e ser proporcional ao valor pago pelo mercado.

A legislação não prevê a forma de concessão do auxílio-transporte, mas a Univates recomenda que seja concedido em valor mensal, a ser depositado a título de transporte, além do valor da bolsa-auxílio. Nesse caso, não há cobrança de taxa de administração sobre o valor do auxílio-transporte.

Como é feito o pagamento do estagiário?

Cada estagiário deve providenciar, no Banco do Brasil, conta corrente em seu nome para o depósito da bolsa-auxílio.

Até o dia 30 de cada mês, a parte concedente deve informar, no site www.univates.br/univatesempresas, através do campo Central de Estágios – Cobrança de Estágio, o valor a ser pago a cada estudante. Neste momento, é emitido boleto com o valor total a ser pago ao estagiário acrescido de 10% (dez por cento) de taxa de administração, com data de vencimento no dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencido.

A concedente deve providenciar a impressão e o pagamento do boleto no prazo estipulado. Após verificação de pagamento, a Univates realiza o depósito do valor em conta corrente do estagiário no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O não pagamento do boleto acarreta atraso no pagamento da bolsa ao estagiário.

Cabe reforçar que o estagiário somente pode receber pagamento no Banco do Brasil e deve ser titular da conta corrente. Não é possível realizar depósitos em conta poupança.

Quais os deveres da parte concedente?

Os deveres da parte concedente em relação ao estágio são:

- solicitar indicação de currículos à Univates por meio do Balcão de Empregos, se necessário;
- selecionar os candidatos às vagas de estágio;
- celebrar Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio com estudante e Univates;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional em área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, de acordo com o artigo 9º, inciso III, da lei de estágios;
- enviar à Univates, sempre que solicitado pela Instituição de Ensino, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- ofertar instalações que ofereçam condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias (ou proporcional, para contrato com duração inferior a um ano) a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- conceder bolsa-auxílio e auxílio-transporte ao estagiário;
- repassar à Univates, a título de bolsa-auxílio, o valor da bolsa paga aos estagiários, acrescido de 10% (dez por cento) para a manutenção do Programa de Integração de Estágios, conforme emissão de boleto;
- compatibilizar a jornada de atividades do estágio com as atividades escolares, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com

indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho ao estagiário, conforme artigo 9º, inciso V, da Lei nº 11.788/2008.

Supervisão do Estágio

A Lei nº 11.788/2008 determina que o estagiário receba supervisão de professor da Instituição de Ensino e de funcionário da parte concedente.

No caso da Univates, o professor supervisor será o coordenador de curso.

O artigo 9º, inciso III, determina que o supervisor da parte concedente deve ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário. Qualquer funcionário da empresa concedente pode fazer a supervisão do estágio, desde que possua os requisitos definidos na lei.

Cada supervisor pode supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

O inciso VII, também do artigo 9º, determina que a parte concedente e o estagiário entreguem relatório de atividades à Instituição de Ensino. Dessa forma, a Univates mantém um controle de recebimento desse documento, sendo solicitado por e-mail ao aluno 15 (quinze) dias antes do prazo estipulado para a entrega.

Período e carga horária do estágio

O artigo 11 da Lei nº 11.788/2008 determina que o tempo máximo de estágio na mesma concedente não pode exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Os contratos da Univates são firmados por seis meses, podendo ser renovados até o prazo máximo de dois anos ou rescindidos a qualquer momento. Caso haja a rescisão antes do período previsto no Termo de Compromisso, a Univates deve ser avisada com urgência para que providencie o Termo de Rescisão de Estágio.

Já o artigo 10 da mesma lei determina que a carga horária de estágio é definida em comum acordo entre a Univates, concedente e estagiário, nunca podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Recesso remunerado

De acordo com o Artigo 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Caso o estágio tenha duração inferior a 01 (um) ano, o recesso deve ser concedido de maneira proporcional.

A Univates orienta que todos os períodos de recesso sejam documentados. Caso haja rescisão do estágio antes do período previsto e o recesso não tenha sido concedido, orienta-se que os dias a que o estagiário tem direito sejam pagos e documentados.